



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 114/2000

“Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio municipal, mediante encargos, para o GRUPO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS CAMINHO DA FELICIDADE”.

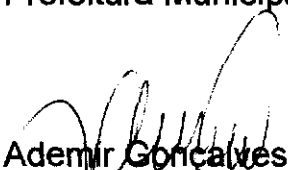
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao **GRUPO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS CAMINHO DA FELICIDADE**, mediante encargos, uma área de propriedade do município de Pedro Leopoldo, medindo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizada à rua José Ferreira Diniz, nº 188, bairro Teotônio Batista de Freitas, Pedro Leopoldo/MG, devidamente discriminada no croqui em anexo.

Art.2º) – A donatária fica obrigada a cumprir, rigorosamente, todos termos da Lei Municipal nº2.400 de 29 de dezembro de 1.998, que “Normatiza doação de áreas às Associações Comunitárias, Entidades de Classe e afins, consideradas sem fins lucrativos e detentoras do Título de Utilidade Pública Municipal, dando outras providências”.

Art.3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

